RESOLUÇÃO CSR Nº 25/2026

Dispõe sobre o reajuste anual das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços praticados pelo Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB, no Município de Bagé, e estabelece prazo para a conclusão e aplicação da Revisão Tarifária Ordinária prevista na Resolução CSR nº 40, de 2025, no âmbito da regulação exercida pela AGESAN-RS.

O CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN-RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pela Resolução AGE nº 005, de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do *caput* art. 23 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, segundo o qual compete ao ente regulador editar normas sobre as dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, inclusive quanto ao regime, estrutura e níveis tarifários;

CONSIDERANDO a Resolução CSR nº 40, de 2025, que dispõe sobre a Revisão Tarifária Extraordinária dos valores das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços a serem praticados pelo DAEB;

CONSIDERANDO a deliberação pelo Conselho Superior de Regulação;

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo nº 4103/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o índice de 4,58% (quatro inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) a título de reajuste dos valores atuais das tarifas de água e esgoto e preços públicos dos demais serviços praticados pelo DAEB no município de Bagé pela AGESAN-RS.

PARÁGRAFO ÚNICO. O reajuste das tarifas de água e esgoto será aplicado em todas as categorias e faixas de consumo.

AGESAN- RS
CNPJ: 32.466.876/0001-14
Rua Félix da Cunha, n. 1009, sala 802, Moinhos de Vento, Porto Alegre – CEP: 90570-001

Art. 2º Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente deverão ser praticados a partir de 1º de janeiro de 2027, tornando-os públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação, conforme disposto no artigo 39 da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

PARÁGRAFO ÚNICO. A publicidade dos novos preços deverá seguir as definições da Resolução CSR nº 018, de 2024, da AGESAN-RS.

Art. 3º Para fins de divulgação, o DAEB afixará as tabelas com os novos valores em local de fácil acesso nas unidades de atendimento aos usuários e em seu sítio na internet, sem prejuízo aos demais meios de divulgação.

Art. 4º. O reajuste tarifário é referente ao período base de outubro de 2025 a setembro de 2026 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado, controlado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 5º. Fica prorrogado até 1º de julho de 2027 o prazo para aplicação da Revisão Tarifária Ordinária prevista no art. 3º da Resolução CSR nº 40, de 2025, devendo o respectivo processo ser concluído pela AGESAN-RS e os novos valores tarifários implementados pelo DAEB

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 27 de novembro de 2025.

Dr. Fernado Magalhães
Conselheiro Presidente

Me. Vagner Gerhardt Mâncio
Diretor de Normatização

Dr. Marlon do Nascimento Barbosa
Assessor Jurídico

AGESAN- RS
CNPJ: 32.466.876/0001-14
Rua Félix da Cunha, n. 1009, sala 802, Moinhos de Vento, Porto Alegre – CEP: 90570-001